



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.411/2014

“Altera a Lei complementar Municipal nº
1195/2008 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º- Fica alterada o inciso II do art. 5º da Lei complementar municipal 1195/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º- O quadro de pessoal do Magistério, constante do anexo I desta Lei Complementar, é composto de:

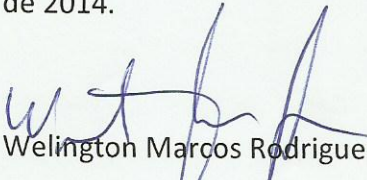
- I- (...)
- II- Quadro de Cargos em comissão: Diretor Escolar de Ensino Fundamental de tempo integral, Vice- Diretor Escolar de Ensino Fundamental de tempo integral, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, Vice Diretor Escolar e Assessor Técnico Educacional”.

Art.2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 07 de julho de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS		
Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)
02	Diretor Escolar I	1.400,00
01	Diretor Escolar II	1.600,00
01	Vice-Diretor Escolar	840,00
01	Assessor Técnico Educacional	1.238,26
02	Diretor de Escola de Ensino Fundamental/tempo integral	2.122,00
02	Vice-Diretor de Escola de E. Fundamental/tempo integral	1.304,00

* A Carga Horária de Diretor de Escola de Ensino Fundamental/tempo integral e Vice-Diretor de Escola Fundamental/tempo integral é de 40:00horas/semanais.

EMBRANCO

Wst



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação:

DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL

Requisitos para provimento:

- Ensino Superior completo de magistério ou outro curso superior da área de educação.

Atribuições:

- Representar a unidade escolar sob sua direção, administrando-a no processo decisório e na sua gestão;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pelo Departamento Municipal de Educação;
- Regulamentar as atividades na área de sua competência;
- Reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Entender a necessidade de que seja assegurada a autonomia da Escola, resguardado a sua identidade própria, sem perder a perspectiva do sistema educacional;
- Preservar e incentivar o respeito e o interesse de todos pela conservação da memória da Escola;
- Observar e cumprir a legislação que dispõe sobre os direitos da criança e do adolescente;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.
- Executar outros projetos educacionais na formação integral do aluno;
- Carga horária de 40:00horas/semanais.

WNT



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Denominação:

VICE-DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL

Requisitos para provimento:

- Ensino Superior completo de magistério ou outro curso superior da área de educação.

Atribuições:

- Assessorar a direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade;
- Colaborar com a direção da escola no que for pertinente a sua especialização;
- Assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos;
- Reunir-se periodicamente com outros profissionais da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro de processo educacional;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

wt

